

Lei nº 48 de 13 de Novembro de 1951.
Assunto: Autoriza o governo do Município a vender a a motoriveladora

A Câmara Municipal de Estiva decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o governo do Município autorizado a vender, à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, ou por seu intermédio a a motoriveladora, pelo preço mínimo de Cr\$ 170.000. (Cento e setenta mil cruzeiros).

Art. 2.º — Entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Quando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada, na Prefeitura Municipal de Estiva, em 13 de Novembro de 1951.

O Prefeito: 
O Secretário: José João Klein